

LEI MUNICIPAL Nº 42/2001

Inclui no PPA e na LDO a conclusão das ETAS de Cachoeirinha de Itaúnas, Itaperuna, Santo Antonio, Monte Senir e Sede e, conclusão da galeria no Rio Itaúnas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pelas Leis nºs 075 e 115/1997, o seguinte:

Conclusão das obras das Estações de Tratamento de Esgoto em Cachoeirinha de Itaúnas, Itaperuna, Santo Antonio, Monte Senir e Sede.

Conclusão da galeria no Rio Itaúnas.

Art. 2º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 071/2000, a seguinte meta:

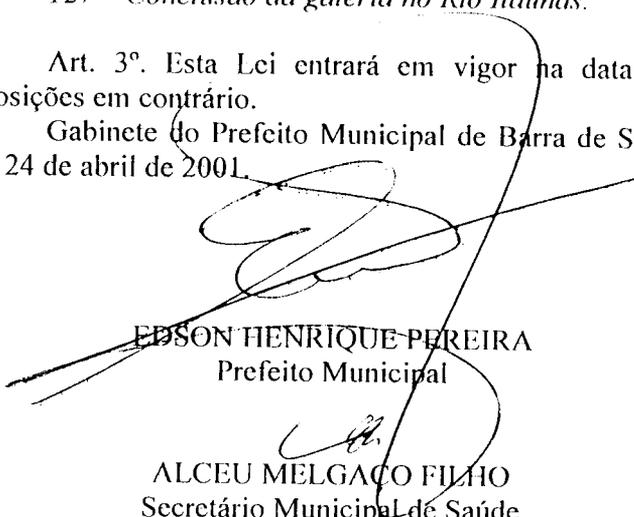
Anexo VI, Setor de Saúde:

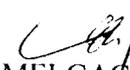
126 - Conclusão das obras das Estações de Tratamento de Esgoto em Cachoeirinha de Itaúnas, Itaperuna, Santo Antonio, Monte Senir e Sede.

127 - Conclusão da galeria no Rio Itaúnas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 24 de abril de 2001.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal


ALCEU MELGAÇO FILHO
Secretário Municipal de Saúde